



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Pontão



RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Resolução nº 001/2011 que dispõe sobre o adiantamento de despesas realizadas por vereadores em veículo particular e dá outras providências.

Art. 1º - O Vereador que tiver que se afastar do Município, em missão de representação oficial da Câmara ou no exercício do mandato, desde que autorizado pelo Plenário, terá direito, além das diárias a que fizer jus, ao pagamento das despesas de transporte.

Art. 2º - Poderá o Vereador requerer ao Presidente da Câmara a utilização de veículo particular para seu deslocamento, caso em que receberá o adiantamento da despesa de combustível e a despesa de pedágios.

§ 1º - O adiantamento, sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara, a razão de 01 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) quilômetros rodados.

§ 2º - Acompanharão a prestação de contas os documentos fiscais de despesa, sendo obrigatória a devolução do saldo.

§ 3º - No caso da despesa ultrapassar o valor do adiantamento, o Vereador arcará com a diferença a maior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e onze

Vereador Valdir Rodrigues

Presidente

Vereador Altair José Anzolin

Primeiro Secretário

Fone/Fax.: (54) 3616-3032 – Centro – Pontão/RS
E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com